



## EDITAL nº 90/2011

**Processo Seletivo Simplificado para contratação de professores substitutos da Universidade Federal de Uberlândia – UFU.**

O Pró – Reitor de Recursos Humanos da Universidade Federal de Uberlândia, no uso de suas atribuições e considerando a delegação de competência que lhe foi outorgada por meio da Portaria/R/ nº. 1.046, de 12 de dezembro de 2008, do Reitor da Universidade Federal de Uberlândia, publicada no Diário Oficial da União de 16 de dezembro de 2008, seção 2, p. 16; e conforme estabelece as Leis nº 8.745, de 09/12/1993, modificada pela Lei nº 9.849, de 26/10/1999, e ainda nos termos da **Resolução 09/2007 alterada pela 04/2011 ambas do Conselho Diretor**, torna público que será realizado processo seletivo simplificado para contratação temporária de professor substituto, para o INSTITUTO DE CIÊNCIAS BIOMÉDICAS, conforme abaixo especificado:

### 1 - Da especificação do Processo Seletivo Simplificado

Área	Nº de vagas	Qualificação Mínima Exigida	Regime de Trabalho
Farmacologia e Farmacologia Veterinária.	01	1. Ser graduado em curso da área de Ciências Biomédicas; 2. Ter cursado a disciplina de Farmacologia na graduação ou pós-graduação.	40 (quarenta) horas semanais.

### 2 – Da Inscrição

**2.1** – A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

**2.1.1** – As inscrições serão feitas na Secretaria do Instituto de Ciências Biomédicas, Bloco E, Sala 2E36, Campus Umuarama, no período de **21 de novembro de 2011 a 05 de dezembro de 2011**, no horário de: 8h as 11h horas e de 14h as 17h. Informações pelo telefone: 3218-2247 e E-mail: icbim@ufu.br.

**2.1.2** - A inscrição poderá ser feita também pelos CORREIOS, obrigatoriamente, via SEDEX, valendo a data limite de postagem o dia **05 de dezembro de 2011**.

**2.1.3** - A inscrição poderá ser realizada pelo interessado, ou seu procurador mediante apresentação de procuração por instrumento particular acompanhada de documento oficial.

**2.1.4** – O valor da taxa de inscrição não será devolvido em hipótese alguma, salvo em caso de cancelamento do processo seletivo por conveniência ou interesse da Universidade.

#### 2.1.5 - Remunerações do cargo

Ao candidato aprovado e investido no cargo, fica assegurada a remuneração correspondente à titulação apresentada, e ainda o auxílio alimentação no valor de 304,00.

**-Auxiliar Nível 1 com Graduação: R\$ 2.130,33.**

**2.2** - Ao se inscreverem os candidatos deverão apresentar os seguintes documentos:

a) requerimento em formulário próprio, disponível na secretaria da Unidade Acadêmica, responsável pela realização do processo seletivo simplificado;

b) comprovante do recolhimento da taxa de inscrição no valor de R\$ 60,00 (sessenta reais), junto ao Banco do Brasil. A guia para o recolhimento da taxa de inscrição estará no site [www.ufu.br](http://www.ufu.br), acessando **Serviços UFU/GRU/Serviços Administrativos/Taxa de Concurso Público**,

c) cópia do Título de Eleitor (para brasileiros natos ou naturalizados);

d) cópia da Cédula de Identidade com foto ou outra prova de ser brasileiro nato ou naturalizado, no caso de ter nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento do gozo de direitos políticos;

e) prova de quitação com a justiça eleitoral; e quando couber, com o serviço militar (para brasileiros natos ou naturalizados);

f) cópia do CPF;



g) três vias do *curriculum lattes*, abrangendo títulos acadêmicos, atividades didáticas, atividades científicas, profissionais e/ou artísticas, sendo apenas uma via acompanhada dos documentos comprobatórios;

**2.2.1** - Não será aceita, em hipótese alguma, inscrição condicional;

**2.2.2** - Com a inscrição o candidato firmará compromisso declarando conhecer os termos deste Edital;

**2.2.3** - No dia da prova escrita o candidato deverá apresentar documento oficial de identidade pessoal com foto;

**2.3** - As informações prestadas no Formulário de Inscrição são da inteira responsabilidade dos candidatos, dispondo a Universidade do direito de excluir do processo seletivo aquele que o preencher com dados incorretos ou incompletos, bem como se constatado, posteriormente, que os mesmos são inverídicos.

**2.4** - Poderá haver isenção da taxa de inscrição para o candidato que preencher os requisitos exigidos pelo Decreto nº 6.593, de 02 de outubro de 2008.

**2.5** - O requerimento de isenção da taxa de inscrição deverá ser apresentado pelo candidato, ao Diretor da Unidade Acadêmica, até 05 (cinco) dias úteis, antes de iniciado o período de inscrições.

**2.6** - O pedido de isenção da taxa de inscrição será analisado e deferido ou não até o início do período das inscrições.

**3 - Os programas, a sistemática do processo seletivo simplificado, a tabela de pontuação para avaliação das atividades didáticas e/ou profissionais e da produção científica e/ou artística, o edital completo, e demais instruções complementares estarão à disposição dos interessados no local de inscrição e no endereço eletrônico da UFU [www.ufu.br](http://www.ufu.br), a partir da data de início das inscrições, podendo ser divulgados a qualquer tempo após a publicação do extrato do edital.**

**4** – A Unidade Acadêmica divulgará em até dez dias após o encerramento das inscrições, no endereço eletrônico da UFU [www.ufu.br](http://www.ufu.br), sobre o deferimento da inscrição, bem como as datas, locais e horários em que deverão ocorrer as provas.

**4.1** – Do indeferimento da inscrição caberá recurso, ao Diretor da Unidade Acadêmica respectiva, no prazo de 02 (dois) dias úteis contados a partir do dia seguinte ao da divulgação.

**5** - Somente será aceito o título obtido em curso credenciado e reconhecido pela CAPES, se nacionais. Tratando-se de título obtido no exterior, deverá estar devidamente revalidado de acordo com a legislação brasileira.

**5.1** - Os graus obtidos no exterior deverão atender ao disposto nos parágrafos 2º e 3º do art. 48 da Lei nº 9.394/96.

## **6 - Das Provas e Títulos**

### **6.1 - O processo seletivo abrangerá as seguintes avaliações:**

I – prova escrita, valendo 100 pontos, de caráter classificatório.

II - prova didática, valendo 100 pontos, de caráter classificatório;

III - apreciação de títulos, valendo também 100 pontos, de caráter classificatório.

**6.2** - A prova escrita constará da resolução de questões e/ou dissertação sobre temas derivados de conteúdos programáticos definidos pelo Conselho da Unidade Acadêmica e selecionados a partir de uma lista elaborada pela comissão julgadora abrangendo assuntos do programa adequado a este tipo de prova;

**6.2.1** – A prova escrita terá duração de quatro horas;

**6.2.2** – Depois de sorteadas as questões e/ou tema e antes de iniciada a prova escrita o candidato disporá de um prazo mínimo de duas horas para consulta de obras ou trabalhos publicados.

**6.3** - A prova didática, que visa demonstrar a capacidade do candidato de expor seus conhecimentos de maneira clara e organizada, consistirá na apresentação oral, observada a ordem de inscrição, de um tema sorteado com, no mínimo, vinte e quatro horas e no máximo trinta e seis horas de antecedência, escolhido entre os assuntos constantes do programa.

**6.3.1** - Esta prova, cuja assistência é vedada aos demais candidatos, será realizada em sessão pública e terá duração mínima de quarenta e máxima de cinquenta minutos, podendo haver um acréscimo de até vinte minutos para arguição pela Comissão Julgadora.

**6.3.2** - A prova didática será realizada em sessão pública, e vedada para os demais inscritos, devendo ser gravada para efeito de registro.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA  
PRÓ-REITORIA DE RECURSOS HUMANOS  
*Desenvolvimento Humano e Social*  
DIVISÃO DE APOIO AO DOCENTE



**6.4** - Na apreciação de títulos serão atribuídos até 100 pontos para o conjunto das seguintes categorias de documentos: títulos acadêmicos, atividades didáticas e/ou profissionais nos últimos 05 anos, produção científica e/ou artística nos últimos cinco anos.

**6.4.1** - Valoração dos Títulos Acadêmicos: Doutorado: 80 pontos, Mestrado: 75 pontos, Especialização: 73 pontos e Graduação na área do processo seletivo: 70 pontos. Na valoração dos títulos acadêmicos, será considerado apenas o título de maior grau.

**6.4.2** - A Valoração das atividades didáticas e/ou profissionais, no valor máximo de 10 pontos, e a valoração da produção científica e/ou artística, no valor máximo de 10 pontos, totalizando, no máximo, 20 pontos, será definida pelo Conselho da Unidade Acadêmica, nos termos do parágrafo 3º, do artigo 19º, da Resolução 09/2007, do CONDIR.

**6.5** - O candidato com maior pontuação nas atividades didáticas receberá 10 pontos, e a pontuação dos demais candidatos será calculada proporcionalmente a essa pontuação.

**6.6** - O candidato de maior pontuação nas atividades de pesquisa e extensão receberá 10 pontos, e a pontuação dos demais candidatos será calculada proporcionalmente a essa pontuação.

**6.7** - As atividades didáticas e/ou profissionais e da produção científica e/ou artística serão pontuadas conforme tabela a seguir:

<b>TÍTULOS ACADÊMICOS</b>			
	<b>Valor</b>	<b>Nota</b>	
Doutorado	80,0		
Mestrado	75,0		
<b>PRODUÇÃO CIENTÍFICA</b>			
	<b>Qtde</b>	<b>Valor</b>	<b>Nota</b>
Publicação de artigo técnico-científico em periódico nacional e/ou internacional, com corpo editorial.		1,3	
Publicação de trabalho completo em anais de reunião científica nacional e/ou internacional;		0,4	
Publicação de resumo em anais de reunião científica nacional e/ou internacional;		0,2	
Publicação de resumo técnico-científico em periódico ou boletim técnico;		0,1	
Publicação de crítica e resenha em revista científica ou prefácio de obras especializadas ou espetáculos;		0,2	
Publicação de livro e/ou capítulo de livro cultural e/ou técnico;		1,3	
Publicação de prefácio, posfácio ou apresentação de obras em geral;		0,2	
Edição, organização e/ou coordenação de livros ou coleções;		0,2	
Tradução de livros e/ou capítulos de livros;		0,4	
Produção de caderno didático publicado por meio de editora com corpo editorial		1,3	
Participação em comissão julgadora de eventos científicos, artísticos, culturais, esportivos, técnicos e de banca de qualificação para o exercício profissional,		0,5	
Participação em comissão organizadora de reuniões científicas, artísticas, culturais, técnicas e esportivas.		0,4	
Participação em conselho editorial		0,2	
Participação como membro titular em bancas de defesa de projetos, estágio supervisionado, monografia, dissertação de mestrado, tese de doutorado.		0,5	
Patente registrada.		1,0	
Apresentação de trabalho ou mostra documental em reunião científica nacional e/ou internacional;		0,4	
Palestras, conferências e/ou minicursos proferidos em congressos, seminários, simpósios ou outros eventos científicos nacionais e/ou internacionais, ou em eventos isolados.		0,5	



Participação em mesa redonda, painéis e/ou debates, em eventos científicos nacionais e/ou internacionais, ou em eventos isolados.		0,2	
Premiação de trabalhos artísticos, arquitetônicos, científicos, literários em eventos esportivos e culturais;		0,3	
Relatório de pesquisa e/ou extensão devidamente comprovado.		0,4	
<b>ATIVIDADES DIDÁTICAS E/OU PROFISSIONAIS</b>	<b>Qtde</b>	<b>Valor</b>	<b>Nota</b>
Exercício da profissão, quando couber;		1,0	
Docência na educação superior e na educação básica		1,0	
Orientação de estágio supervisionado		0,5	
Orientação de prática de ensino		0,5	
Orientação de monografia		1,0	
Orientação de trabalho de conclusão de curso		1,0	
Orientação de iniciação científica		1,0	
Orientação de programa especial de treinamento		1,0	
Orientação de especialização		1,0	
Orientação de mestrado		1,0	
Orientação de doutorado		1,0	

## 7 - Da Comissão Julgadora

7.1 - O Processo Seletivo Simplificado será realizado por Comissão Julgadora, constituída por três professores desta Universidade.

7.1.1 - Os professores examinadores e seus respectivos suplentes serão indicados por deliberação do Conselho da Unidade Acadêmica e sua divulgação será feita no sítio oficial da UFU, em **até cinco** dias corridos antes da realização da primeira prova do processo seletivo simplificado.

7.1.2 - Será considerado impedido o membro da Comissão Julgadora que tenha entre os candidatos inscritos parentes consanguíneos, civis ou afins até o terceiro grau.

7.2. – Será considerado suspeito o membro da Comissão Julgadora que tenha amizade íntima ou inimizade notória com algum dos candidatos ou com os respectivos cônjuges, companheiros, parentes e afins até o terceiro grau.

7.2.1 – O membro da Comissão Julgadora que incorrer em impedimento deve comunicar o fato à autoridade competente, abstendo-se de atuar.

7.2.2 - O impedimento ou a suspeição cessarão com a desistência ou qualquer forma de eliminação, do processo seletivo, da pessoa que os causou.

7.3 - A impugnação de membros da Comissão Julgadora será incontinenti apreciada pelo Diretor da Unidade Acadêmica, cabendo recurso ao Pró-Reitor de Recursos Humanos.

7.3.1 – O prazo para pedido de impugnação de membros da Comissão Julgadora bem como o Recurso será de 02 (dois) dias corridos após a sua divulgação.

7.4 - A Comissão Julgadora tem a autoridade final na apreciação dos aspectos de conteúdo acadêmico do processo seletivo simplificado.

7.5 - A Comissão Julgadora elaborará a ata do processo seletivo simplificado, de forma clara e objetiva, para ser encaminhada ao Reitor, acompanhado do parecer conclusivo e resultado final do processo seletivo simplificado.

## 8 - Da Homologação

8.1 - O resultado final do processo seletivo simplificado será homologado pelo Reitor e publicado no Diário Oficial da União.

## 9 - Recursos

9.1 - Admitir-se-á um único recurso, para cada candidato, relativamente ao conteúdo das questões, desde que devidamente fundamentado e dirigido ao Reitor e entregue sobre protocolo ou enviado pelo Correio com aviso de recebimento ou por Sedex.

9.1.1 - O recurso somente será admitido se interposto no prazo máximo de 02(dois) dias úteis, contados a partir da data da divulgação do resultado do processo seletivo simplificado. (item 8.1).



**9.2 - Mediante solicitação do candidato a Comissão Julgadora, deverá dar vista da prova escrita e das notas obtidas, individualmente pelo candidato.**

**9.2.1 – O candidato terá 02 (dois) dias úteis, a partir da data de divulgação do resultado final do Processo Seletivo Simplificado, para a solicitação da vista de prova.**

**9.3 - O recurso poderá ser promovido pelo candidato ou pelo seu procurador.**

#### **10 – Disposições Finais**

**10.1 - O prazo de validade do presente Processo Seletivo será de 1 (um) ano, prorrogável por igual período, no interesse da Universidade.**

**10.2 - A aprovação no processo seletivo assegurará apenas a expectativa de direito à nomeação, ficando a concretização desse ato condicionada à observância das disposições legais pertinentes, do exclusivo interesse e conveniência da Universidade, da rigorosa ordem de classificação e do prazo de validade do processo seletivo.**

**10.3 – A inscrição do candidato implicará o conhecimento das presentes instruções e sua concordância com seu conteúdo, inclusive na hipótese em que o candidato atue mediante procurador.**

**10.4 – Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do começo e incluir-se-á o do vencimento. Os prazos só se iniciam e vencem em dia de expediente na Universidade.**

**11 - Os casos omissos serão resolvidos pelo Reitor.**

Uberlândia, 03 de novembro de 2011.

**Sinésio Gomide Júnior**